LEI Nº 2.550, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 17/12 a 27/12
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica
Funcionário - Mat. 145861

Institui no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista a Semana Municipal da Saúde Bucal, nesta cidade, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Saúde Bucal no Município de Vitória da Conquista", a ser realizada, anualmente, na semana que contemple o dia 25 de outubro, data em que se comemora o Dia Nacional do Dentista.

Parágrafo único. O objetivo desta semana é conscientizar e orientar a população sobre a importância do cuidado com a higiene bucal e hábitos saudáveis, como meio eficaz de prevenção às cáries, doenças periodontais e outros problemas associados, incentivando, dessa forma, a criação de hábitos que contribuam para a saúde bucal.

Art. 2º Para a execução do disposto nesta Lei, poderão ser elaborados diversos programas educativos de orientação e prevenção da saúde bucal, que visem, entre outros:

I - orientar sobre técnicas corretas de escovação, uso do fio dental e sobre a prevenção do câncer bucal;

II - distribuição de kits de higiene oral.

Art. 3º Os programas da Semana da Saúde Bucal poderão se dar na forma de palestras, eventos, campanhas educativas e atividades junto à comunidade, podendo, inclusive, ser firmadas parcerias e convênios com universidades, empresas privadas, sindicatos, entidades governamentais e não governamentais, a fim de se alcançar o fim proposto por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista-BA, 15 de dezembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
Elos Melo Miranda